

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

Ao 25º dia do mês de junho de 2026, às 10 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Art.33 da Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010, segundo o qual “para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços com recursos do FNDCT, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal vigente.”



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 05, 11, 15 e 19 de maio de 2026.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. CONCORDIA INFORMÁTICA – concordia@concordia.inf.br ;
2. CONTABILISTA – vendasportal8066@contabilista.com.br ;
3. FBM INFO – fbminfo.duartina@gmail.com ;
4. FOCCUS TI – gislaine@foccusti.com.br ;
5. GM INFO – vendas1@gminfo.com.br ;
6. GMI DISTRIBUIDORA – contato@gmidistribuidora.com.br ;
7. IBYTE – atendimento@ibyte.com.br ;
8. PB STORE – marcelo.castro@pbstore.com.br ;
9. RADAR TI – aalmeida@radar-ti.com.br ;
10. SDC – ssarilho@sd.com.br ;
11. STAR INFORMED – star.informed@gmail.com ;

4 – DO ITEM ÚNICO – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026, as empresas relacionadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 039/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

a) **TECHX INFORMATICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.411.373/0001-81, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

b) **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.195.926/0001-04, apresentou duas propostas de preços que, respectivamente, perfazem a importância total de **R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais)** e **R\$ 4.899,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

c) **FRANCISCO BASTO DE MEDEIRO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.004.577/0001-83, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **TECHX INFORMATICA LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito nesta ata, **LOGROU VENCEDORA** a empresa **TECHX INFORMATICA LTDA.**

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, conforme proposta de preço, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 039/2026
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 25 de junho de 2026.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

